

Na edição de hoje a coluna CERTO OU ERRADO mostra foto de um veículo sem a mínima condição de trafegar em via pública, faltando parte do pára-choque traseiro, além de outras falhas que não resistiria a uma simples inspeção pelo agente de trânsito.



A foto lembra uma música que Ivete Sangalo canta que diz: “*Se quer andar de carro velho amor, que venha, pois andar a pé, amor, é lenha*”. Com certeza namorar a pé é “lenha”, conforme diz a letra da música, no entanto

muitas pessoas sem perceber, confunde carro velho com carro em mal estado de conservação e segurança.

O condutor pode trafegar com um veículo nestas condições? Todo veículo só poderá transitar na via pública quando atender os requisitos e condições de segurança e, tudo indica, a foto mostra um veículo sem a mínima condição de trafegar na via pública.

Dirigir pelas nossas vias com veículo velho não é proibido, o que o CTB proíbe é veículo em mau estado de conservação e segurança, pois estes são, em potencial, causadores de alguns acidentes de trânsito.

Conduzir veículo em mau estado de conservação e segurança na via pública é um perigo. O condutor deve cuidar bem do seu veículo para que ele não seja um gerador de acidente de trânsito.

### **O que diz a lei?**

O Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 230, inciso XVIII considera infração de natureza grave conduzir veículo em mau estado de conservação e segurança, vejamos o artigo:

*"Art. 230. Conduzir o veículo:*

*(...)*

*XVIII- em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado a avaliação de inspeção de segurança ...;*

*(...)*

*Infração - grave;*

*Penalidade – multa;*

*Medida Administrativa: Retenção do veículo para regularização"*

## **Vale a pena arriscar tanto?**

Os condutores devem lembrar que não podem trafegar com veículo em mau estado de conservação e segurança. Cuidar do veículo é dever dos proprietários, devendo o estado e funcionamento dos equipamentos de segurança.

Lembre-se sempre: **É bom para o bolso e para a vida.**

## **Quer participar desta coluna?**

Envie fotos com um breve histórico (Local, data/hora e um resumo do fato) para [wilson@transitobrasil.org](mailto:wilson@transitobrasil.org).

Escrito em 13 de maio de 2005, atualizado e modificado em 25 de janeiro de 2010.

**Wilson de Barros Santos.** Diretor Geral do Instituto Trânsito Brasil - ITB, Professor universitário, Advogado militante na região do Recife (PE), Bacharel em Direito, Ciências Econômicas e Tecnólogo em Trânsito. Cursos de pós-graduação *Lato Sensu* em: 1) Ciência do Trânsito pela Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO); 2) Direito Processual Civil (2003) e 3) Direito Civil (2003) pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA). Ten. Cel. Reserva da PMRO. Especialista em Trânsito pela Polícia Militar de São Paulo – SP (1990) e pela Polícia Militar do Distrito Federal (1997). Autor dos livros: 1) ABC da municipalização do trânsito; 2) A responsabilidade do município pelo trânsito seguro: Doutrina e jurisprudência; 3) Meus Direitos no trânsito: A teoria na prática; e 4) Conversando sobre ética e Direito. [wilson@transitobrasil.org](mailto:wilson@transitobrasil.org). Celular TIM (0 xx 81 9945 4497).